



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**  
Centro Administrativo à R. Alexandre Cavalcanti, S/N CEP 59.290-000

**Portaria n.º 003, de 15 de maio de 2017.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 8º do Decreto n.º 610, de 28 de setembro de 2015**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** As pessoas físicas ou jurídicas titulares de loteamentos constituídos no Município de São Gonçalo do Amarante, deverão entregar a Declaração Informativa de Alienação Imobiliária – DIA, nos termos do Decreto n.º 610, de 28 de setembro de 2015, através do Portal do Contribuinte, a partir de 15 de julho de 2017, mês referência junho de 2017.

**Parágrafo único.** Embora não estejam dispensados, durante os períodos de referência junho, julho e agosto de 2017, três primeiros meses de obrigatoriedade da entrega da DIA, não serão aplicadas as multas pelo atraso na entrega da Declaração aos contribuintes faltosos, em razão do período necessário para a adaptação e implantação da DIA.

**Art. 2º.** O aplicativo para emissão da Declaração Informativa de Alienação Imobiliária – DIA estará disponível no endereço eletrônico [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br) .

**Art. 3º.** Fica revogada a Portaria 06, de 04 de julho de 2016.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

*Mário David de Oliveira Campos*  
Secretário de Tributação